



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 244/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6561
De 19/12/2012

Súmula:-

Autoriza o Executivo Municipal a permutar sem torna de preço, imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia Coração Eucarístico de Jesus, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de imóvel de propriedade do Município, por área de propriedade particular, neste Município, conforme se especifica:-

I - Imóvel de propriedade do Município:

Lote de Terras sob o nº 01/A/REM, com área de 490 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim América, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Confronta-se com a Rua Ouro Verde com 14,00 metros, a Leste confronta-se com o lote 01-A-1 com 35,00 metros, ao Sul confronta-se com a Travessa Jardim América com 14,00 metros, a Oeste confronta com a Rua Olavo Bilac com 35,00 metros, conforme Matrícula 27.535 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana – PR, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

II - Imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia Coração Eucarístico de Jesus:

Lote de Terras sob o nº 01/A (um/A/dois), com área de 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), subdivisão do Lote 01-A/1, da planta do Jardim América, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Ouro Verde, com 14,00 metros. A Leste, com o Lote 01-REM, com 35,00 metros. Ao Sul, com a Travessa América, com 14,00 metros. A Oeste, com o Lote 01-A/1, com 35,00 metros, conforme Matrícula 35.057 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana – Pr., avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 19/12/12

Monte R. B. Sosa
14h 45 min

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Encaminhando para leitura no dia

19/12/12
Monte R. B. Sosa

Vida Sim – Drogas Não!

Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública

Ligue para 0800-643.1161

